



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pela portaria 024/2016, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

DADOS DO EDITAL

28 de Abril de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016

Prestação de Serviços – Empreitada por preço global.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

780/2016

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

19.05.2016 - 09h30min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reunião da COPEL/CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – BA.

IV – DOS SERVIÇOS

O recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos deverá ser no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Simões Filho que fica localizada na Praça Sete de Novembro, nº 395, Centro – CEP 43700-000, Simões Filho- BA. De segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h., e ficará sob a responsabilidade da Contratada.

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui o objeto desta licitação por meio de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos e tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip que integram o parque de máquinas desta Prefeitura, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste termo de referência, para o exercício de 2016.

VI – PRAZOS:

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o termino do exercício financeiro de 2016, ou seja, 31.12.2016, podendo ser aditivado conforme previsão do art.57, da lei 8.666/1993.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 20 (dias) úteis após o atesto da Nota Fiscal conforme prestação de serviço realizada, no valor e condições estabelecidos, devendo ser apresentada a nota fiscal com os documentos fiscais regulares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

A apresentação da nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais tais como comprovação de sua adimplência com: o FGTS (Certificado de Regularidade do Empregador – CRF), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e TST – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção, passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrido e atestado.

VIII – ANEXOS:

Anexo 1 – Termo de Referência, Anexo 2- Minuta do Contrato, Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços, Anexo 4 – Carta de Credenciamento; Anexo 5 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 6 – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 7 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 8 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar 123/06.
- 1.4. Lei Complementar 147/2014.

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

3. COMPETE AO PREGOEIRO

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante for ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, devendo estar explicitado no corpo do contrato os poderes e atribuições de representante.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

5.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

5.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

5.4. Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.5. Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

5.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

5.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.

6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público, conforme modelo constante do anexo 7 deste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2016 – PMSF
OBJETO...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2016 - PMSF
OBJETO...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

7.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará desclassificação/inabilitação do licitante.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2. Preço unitário da recarga, para cada tipo de máquina, e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

8.1.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4. Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5. Descrição completa dos serviços, conforme Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza ou qualquer outro necessário para a execução do serviço.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5. A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

8.6. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes serão passíveis de análise da Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos acima relacionados devem estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

9.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características prazo e quantidades com o objeto desta licitação.

9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9.1.5 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.7. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços escritas, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADOS ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte -EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2016.**

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.2. Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

10.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.2.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. O preço unitário e total deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.5.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação.

11.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PRAZOS

16.1. A prestação do Serviço deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item V – Dados do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, prorrogação esta que deverá ser devidamente justificada.

16.3. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
0308000	2012	3390390000	00

19. SANÇÕES

19.1. A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

- b) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

19.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2. **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3. **Suspensão** temporária do direito de contratar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). executando serviço diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4. Tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pelo (a) Pregoeiro (a), na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - Ba, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

20.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12. As publicações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta - feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

**DENISY LIMA
Pregoeira**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

ANEXO 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação por meio de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos e tonner para impressoras laser, que integram o parque de máquinas desta Prefeitura, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste termo de referência, para o exercício de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta Prefeitura, a contratação de empresa se faz necessária, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos e tonners para as impressoras jato de tinta e laser das unidades e setores ligados a Prefeitura Municipal de Simões Filho.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Os Serviços serão executados mediante Autorização de fornecimento. Os cartuchos e tonner serão identificados com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho/toner após o processo de recarga;

3.2 A CONTRATADA deverá coletar os cartuchos e tonners no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da CONTRATANTE;

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos e tonners recarregados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a coleta;
Caso seja detectada falha na recarga dos tonners e/ou cartuchos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 A CONTRATADA, antes de entregar os cartuchos e tonners recarregados à CONTRATANTE, deverá testá-los em equipamento apropriado e fornecido com o selo de garantia de recarga.

3.5 A CONTRATADA deve efetuar a recarga de cartuchos e/ou tonners com no mínimo 90% (noventa por cento) da capacidade total do cartucho e tonner.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

3.6 Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento.

3.7 O recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Simões Filho que fica localizada na Praça Sete de Novembro, nº 395, Centro – CEP 43700-000, Simões Filho- BA. De segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h., e ficará sob a responsabilidade da Contratada.

3.8 O prazo de validade dos cartuchos reciclados não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

4.DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o termino do exercício financeiro de 2016, ou seja, 31.12.2016, podendo ser aditivado conforme previsão do art.57, da lei 8.666/1993.

5.DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A unidade contratante fiscalizará os serviços prestados e ficará responsável pelo recebimento das notas fiscais, ficando de logo designado para tanto o Servidor Sandro Jose dos Santos, Assessor Especial, matricula nº 936010, tel. 3296-8300

5.2 O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito posterior verificação da conformidade com especificações solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

5.3 Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa a contratada, que assumira todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

5.4 O objeto da referida SD será aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade dos serviços Prestados, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal do Servidor: SANDRO JOSE SANTOS matricula nº 436010, portador do CPF 394.885.605-25, tel. 3296 8300 ramal 351.

5.5 A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita prestação do serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 20 (dias) úteis após o atesto da Nota Fiscal conforme prestação de serviço realizada, no valor e condições estabelecidos, devendo ser apresentada a nota fiscal com os documentos fiscais regulares.

6.2 A apresentação da nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais tais como comprovação de sua adimplência com: o FGTS (Certificado de Regularidade do Empregador – CRF), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e TST – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

6.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias á sua correção, passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrido e atestado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA executar os serviços obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

7.3 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

7.6 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7 Após o pedido de recarga pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para colher os tonners e/ou cartuchos vazios de propriedade da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

7.8 Após a coleta dos tonners e/ou cartuchos da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para devolvê-los recarregados;

7.9 Antes de ser entregue para ser utilizado pela CONTRATANTE, os tonners e/ou cartuchos deverão ser testados em equipamento apropriado e fornecido com selo de garantia de recarga.

7.10. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.11 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.13 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.13.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.13.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

8.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

8.3 A fiscalização compete:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
- c) expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não específico e estipular prazo para a sua retificação;
- e) Exigir do Contratado o cumprimento integral deste contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto da SD correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0308000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

RELAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EQUIPAMENTO	CARTUCHO/TONNER	QUANT./ MÊS RECARGA	QUANT. ANUAL RECARGA	SETOR
1	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	NUCLEO DE INFORMATICA (SEAD)
2	HP LASERJET P2035	05A	4	48	PROTOCOLO
3	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	4	48	TRIBUTOS
4	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	4	48	TRIBUTOS
5	HP LASERJET 1536DNF MFP	78A	5	60	TRIBUTOS
6	HP LASERJET 1536DNF MFP	78A	5	60	TRIBUTOS
7	HP LASERJET P2035	05A	5	60	TRIBUTOS
8	HP LASERJET 1536DNF MFP	78A	5	60	TRIBUTOS
9	KYOCERA KM-2810	TK-137	5	60	TRIBUTOS
10	HP LASERJET P2035	05A	5	60	FISCALIZAÇÃO
11	HP LASERJET 1536DNF MFP	78A	5	60	FISCALIZAÇÃO
12	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	ALMOXARIFADO
13	HP OFFICEJET 4255	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	3	36	CONTABILIDADE
14	HP LASERJET PRO 400M 401DNE	80A	4	48	CONTABILIDADE
15	BROTHER DCP-8157DN	DR-3302	2	24	CONTABILIDADE
16	HP LASERJET P2035	05A	4	48	CONTABILIDADE
17	HP LASERJET M1212MF MFP	CB435/436/285/278A	4	48	SEMED
18	HP DESKJET F2050	COLOR 122 / PRETO 122	4	48	SEMED
19	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	SEMED
20	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	SEMED
21	HP LASERJET P1005	35A	3	36	TESOURARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EQUIPAMENTO	CARTUCHO/TONNER	QUANT./ MÊS RECARGA	QUANT. ANUAL RECARGA	SETOR
22	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	TESOURARIA
23	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	ARQUIVO
24	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	PROJUR
25	HP LASERJET P1005	35A	3	36	PROJUR
26	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	4	48	PROJUR
27	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	PROJUR
28	HP LASERJET P1005	35A	4	48	PROJUR
29	BROTHER DCP-8157DN	DR-3302	2	24	CONTROLADORIA
30	HP LASERJET P1102W	85A	3	36	CONTROLADORIA
31	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	CONTROLADORIA
32	HP LASERJET P1005	35A	6	72	SEGOV
33	HP LASERJET P1102	51A	4	48	SEGOV
34	BROTHER DCP-7055	TN-410	4	48	SEGOV
35	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	SEPLAN
36	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	2	24	SEPLAN
37	BRODHER HL-2130	TN-410	2	24	SEPLAN
38	HP LASERJET P1005	35A	4	48	SEINFRA
39	BRODHER DCP-8085DN	TN-650	2	24	SEINFRA
40	HP LASERJET M1120MFP	36A	3	36	SEINFRA
41	HP LASERJET P1005	35A	3	36	SEINFRA
42	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	SEINFRA
43	HP LASERJET P1005	35A	3	36	SEINFRA
44	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	SESP
45	HP LASERJET PRO MFP M127FN	81A	3	36	SESP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EQUIPAMENTO	CARTUCHO/TONNER	QUANT./ MÊS RECARGA	QUANT. ANUAL RECARGA	SETOR
46	HP LASERJET PRO 400M 401DNE	80A	5	60	COGEP
47	HP LASERJET PRO 400M 401DNE	80A	5	60	COGEP
48	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	COGEP
49	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	4	48	COAD
50	HP LASERJET P1505	36A	3	36	COAD
51	HP LASERJET P1005	35A	3	36	COMAT
52	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	4	48	COMAT
53	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	4	48	COMAT
54	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	4	48	COPAT
55	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	COPAT
56	SANSUNG XPRESS M2020W	MLT-D1115	3	36	CONSELHO FUNDEB
57	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	4	48	CONSELHO FUNDEB
58	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	CENSO
59	HP LASERJET 1320	49A	3	36	CENSO
60	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	3	36	PATRIMONIO DA EDUCAÇÃO
61	KYOCERA KM-2810	TK-137	3	36	LICITAÇÃO
62	HP LASERJET P1005	35A	4	48	LICITAÇÃO
63	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	2	24	LICITAÇÃO
64	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	4	48	SEAD
65	HP LASERJET PRO 400M 401DNE	80A	4	48	SEAD
66	HP OFFICEJET J3680	COLOR 22,28,57/PRETO 21,27,56	4	48	SEAD
67	HP LASERJET P2035N	05A	4	48	SEAD
68	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	3	36	AUDITORIA
69	SANSUNG XPRESS M2070W	MLT-D1115	4	48	FUNDEB
70	SAMSUNG ML-2165	D101	4	48	FUNDEB



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

ANEXO 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13. 927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de xxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa _____ situada à _____ – _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº _____ SSP/__, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **6006/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cartucho, *Toner* e Troca de Cilindros.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal conforme os serviços executados, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o término do exercício financeiro de 2016, ou seja, 31.12.2016.

3.1.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, prorrogação esta que deverá ser devidamente justificada.

3.2 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios dos serviços.

3.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do objeto, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0308000	2012	3390390000	00



CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será de empreitada por preço global. As recargas ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria de Administração, após a emissão de “OS” contendo as especificações necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA executar os serviços obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

6.3 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

6.6 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.7 Após o pedido de recarga pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para colher os tonners e/ou cartuchos vazios de propriedade da CONTRATANTE;

6.8 Após a coleta dos tonners e/ou cartuchos da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para devolvê-los recarregados;

6.9 Antes de ser entregue para ser utilizado pela CONTRATANTE, os tonners e/ou cartuchos deverão ser testados em equipamento apropriado e fornecido com selo de garantia de recarga.

6.10. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.11 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.13 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

6.13.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6.13.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A Contratante exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

7.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

7.3 A fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
- c) expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não específico e estipular prazo para a sua retificação;
- e) Exigir do Contratado o cumprimento integral deste contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude Fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) executando serviço diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já realizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, **00** de **XXXXXX** de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

ANEXO 03.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
Sr. (a) Pregoeiro (a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
		UNID			

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

ANEXO 04.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____ , objeto do **Pregão Presencial n.º 031/2016**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

ANEXO 05.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

ANEXO 06.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

ANEXO 07.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

ANEXO 08.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº _/2016.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP ____, cujo objeto é a _____, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante